



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2019

PA SEI N. 0002302-90.2019.4.01.8012

A **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, situada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP 76.805-902, por intermédio do Pregoeiro VANESSA MONTEIRO ROCHA, nomeada pela Portaria SJRO-DIREF 7797540, de 11 de março de 2019, torna público aos interessados que, na forma da Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, do Decreto-Lei n. 73/1966 e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições e exigências constantes no processo administrativo em epígrafe, no presente Edital e em seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data: 08/10/2019.

Horário: 10:00 (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Telefone para contato: (69) 2181-5735.

UASG: 090025

Unidade Interessada e Responsável da UG: Seção de Vigilância, Inteligência e Transporte - SEVIT. Telefone: (69) 2181-5758. E-mail: sevit.ro@trf1.jus.br.

Caso não haja expediente ou ocorra situação que inviabilize a abertura do certame na data indicada acima, a sessão será automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, sendo mantido o mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do pregoeiro em contrário.

Todos os horários desta licitação, mesmo decorrentes de possíveis adiamentos ou suspensões, têm como referência o horário de Brasília/DF, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro total da frota de veículos pertencentes à Justiça Federal, Seção Judiciária em Rondônia, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, cobertura com indenizações e outros, com assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.
2. A contratação será efetivada diretamente com a seguradora, vedada a apresentação de proposta por intermédio de corretor de seguros.
3. Em caso de discordância entre as especificações descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as do Edital.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. A despesa com a execução do objeto desta licitação está estimada em **R\$ 13.291,97 (treze mil, duzentos e noventa e um**

reais e noventa e sete centavos), com reserva orçamentária na Unidade Gestora (UG): 090025; Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 96903; Natureza de Despesa (ND): 339039 - Serviço de Pessoa Jurídica.

SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, **empresas registradas como Sociedades Anônimas**, figura jurídica própria das Seguradoras que operam com o objeto deste certame, consoante dispõe o art. 24 do Decreto-lei nº 73/66, e que atenderem às exigências do Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
6. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável das disposições deste instrumento convocatório.
7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
8. O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
9. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Seção Judiciária do Estado de Rondônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
10. Não poderá participar deste Pregão o interessado:
 - a. que não seja registrado como Sociedades Anônimas, consoante dispõe o art. 24 do Decreto-lei nº 73/66;
 - b. suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a SJRO, durante o prazo da sanção aplicada;
 - c. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
 - d. impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - e. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
 - f. cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - g. que esteja com pedido ou se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - h. sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - i. reunido em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição; e
 - j. corretor de seguros, seja pessoa física ou jurídica (Decisão TCU n. 192/1998 – Plenário e Decisão TCU n. 400/1995 – Plenário);
11. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação no certame, deverão ser exibidos em língua portuguesa, com valores cotados na moeda nacional do país.
12. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
13. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
14. No caso de ser verificada a participação no certame de qualquer empresa enquadrada em qualquer das hipóteses prevista no item 10 deste edital, o Pregoeiro procederá a imediata desclassificação ou recusa da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme fase em que se encontre o procedimento licitatório.
15. A participação neste certame de qualquer empresa enquadrada em qualquer das hipóteses prevista no item 10 deste edital caracterizará comportamento inidôneo por parte da mesma, sujeitando-a à aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de

cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002.

SEÇÃO IV - DA VISTORIA

16. As licitantes poderão vistoriar os veículos a serem segurados até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas, mediante prévio agendamento de horário, até 2 (dois) dias antes da realização da vistoria, nos seguintes contatos:
 - a. **SEVIT/PVH** - Seção de Segurança, Vigilância e Transporte da Seção Judiciária de Rondônia. Av. Presidente Dutra, 2203 - Baixa da União - Porto Velho/RO - CEP 76.805-902. Telefone: (69) 2181-5758. E-mail: sevit.ro@trfl.jus.br.
 - b. **SESAP/GUM** - Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Guajará-Mirim: Av Duque de Caxias, 2409, Santa Luzia, Guajará-Mirim/RO. CEP 76.850-000. Telefone: (69) 3541-4342. E-mail: sesap.gum@trfl.jus.br.
 - c. **SESAP/JIP** - Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Ji-Paraná: Av. Marechal Rondon, 935, Centro, Ji-Paraná/RO. CEP 76.900-081. Telefone: (69) 3416-9752. E-mail: sesap.jip@trfl.jus.br.
 - d. **SESAP/VHA** - Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Vilhena: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Jardim Eldorado, Vilhena/RO. CEP: 76980-000. Telefone: (69) 3322-2063. E-mail: sesap.vha@trfl.jus.br.
17. Após a vistoria, será expedida declaração de vistoria pelo supervisor da SEVIT ou da SESAP, conforme o local.
18. Caso não realizada a vistoria, considerar-se-ão aceitas todas as condições previstas para a execução do objeto, não cabendo a alegação de desconhecimento como justificativa para as licitantes se eximirem das obrigações assumidas ou pleitearem eventuais acréscimos de preços.
19. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar, para efeito de qualificação técnica, declaração de plena aceitação e conhecimento das condições em que se encontram os veículos e das informações necessárias para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

SEÇÃO V - DA PROPOSTA

20. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á, de forma automática, a fase de recebimento das propostas.
 - a. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS), correspondente aos 12 meses de vigência da contratação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - b. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - c. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
 - d. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - e. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
21. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Uma vez aberta a sessão do Pregão, não serão aceitos pedidos de desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceitos pelo Pregoeiro.
22. Após a fase de lances, mediante solicitação do pregoeiro, cada licitante convocado deverá encaminhar a proposta escrita, de forma legível e inteligível, assinada com carimbo da empresa ou em papel timbrado, por meio da opção ENVIAR ANEXO no sistema Comprasnet, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o pregoeiro, em até 02 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, com as especificações a seguir:

- a. Razão social completa da licitante, número do CNPJ, endereço, telefone e telefax, correio eletrônico, além dos dados bancários;
 - b. Indicação, qualificação e contato telefônico e eletrônico do representante legal ou preposto (corretor credenciado);
 - c. Apresentação da planilha de preços unitários e total ofertados para cada veículo (prêmio e franquia principal), na forma do ANEXO II - Formulário Padrão de Proposta, para a execução do objeto, já incluídos todos os custos incidentes sobre a contratação;
 - d. O Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II do Edital) constitui-se em ANEXO OBRIGATÓRIO da proposta.
 - e. O ANEXO II - Formulário Padrão de Proposta deverá ser enviado pelo licitante classificado em primeiro lugar, através do Sistema Comprasnet, na fase de negociação e aceitação das propostas, mediante determinação do Pregoeiro através da funcionalidade CONVOCAR ANEXO.
 - f. Informar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento da licitação;
 - g. Informar o nome, RG, CPF e cargo do representante da empresa que assinará o Contrato. No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá anexar cópia da procuração ou contrato social que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;
23. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- a. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, além das sanções previstas nesse Edital.
 - b. Até a abertura da sessão, é facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
24. As propostas terão prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- a. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

25. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
26. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
27. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

27. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, por omissão, irregularidade ou defeito insanável;
28. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

29. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
30. Os lances serão ofertados considerando o **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS)**, correspondente aos 12 meses de vigência da contratação, conforme especificado no item 20, alínea "a".
31. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
32. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

33. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
34. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
35. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
36. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
37. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será automaticamente suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
38. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
39. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
40. Em caso de prolongamento demasiado da sessão, o Pregoeiro poderá suspendê-la, sem prejuízo dos atos já praticados, para retomá-la no dia útil subsequente, no mesmo horário, tantas vezes quantas necessárias, comunicando a suspensão, em cada ocasião, aos licitantes, por meio do *chat* disponível no sistema eletrônico.
 - a. As licitantes somente estarão liberadas do compromisso de acompanhar a sessão após a comunicação do Pregoeiro e o respectivo registro no sistema, sendo incabível qualquer alegação de abandono da sessão em razão de expediente, horário de almoço ou compromisso alheio ao certame.
41. O lance vencedor será considerado sem fração de centavo, desprezados os valores a partir da terceira casa decimal de real.
42. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005 e neste edital.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

43. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, especialmente se o valor da proposta da licitante estiver acima do valor estimado pela Administração.
 - a. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
 - b. Se a licitante recusar a contraproposta de baixar o valor de sua oferta para o valor estimado definido pela Administração e após analisadas as condições atuais de mercado, verificando-se as causas de eventuais oscilações de mercado que por ventura provoquem a elevação dos preços e dado ao licitante interessado o direito de comprovar as razões pelas quais sua proposta apresenta preço superior valor estimado, NÃO RESTAR COMPROVADO que o valor da proposta ofertada é compatível com os preços de mercado, estando injustificadamente acima do valor estimado pela Administração, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará, por intermédio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta julgada aceitável.
 - c. Se a licitante recusar a contraproposta de baixar o valor de sua oferta para o valor estimado definido pela Administração e após analisadas as condições atuais de mercado, verificando-se as causas de eventuais oscilações de mercado que por ventura provoquem a elevação dos preços e dado ao licitante interessado o direito de comprovar as razões pelas quais sua proposta apresenta preço superior valor estimado, RESTAR COMPROVADO que o valor da proposta ofertada é compatível com os preços de mercado, estando justificadamente acima do valor estimado pela Administração, o Pregoeiro convocará o envio dos anexos da proposta nos termos da Seção X deste Edital.

SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

44. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar encaminhará, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance, inclusive quando decorrente de negociação, devidamente preenchida de acordo com as especificações da Seção V deste Edital, com o envio do **ANEXO II - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA** e ainda, da

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS (ANEXO III do Edital), podendo ser substituída pelo Declaração de Vistoria emitido pela Administração, conforme Seção IV deste edital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção ENVIAR ANEXO no sistema Comprasnet.

- a. O prazo especificado no *caput* aplica-se somente à convocação da licitante classificada provisoriamente inicialmente em primeiro lugar, cabendo ao Pregoeiro, nas demais convocações, fixar prazo razoável para o envio da documentação, nunca inferior a 30 (trinta) minutos, ressalvada a hipótese de aceitação de prazo menor pela licitante, devidamente registrada no *chat*.
 - b. Após a primeira convocação, é dever das licitantes subsequentes prepararem suas propostas para apresentação imediata ao Pregoeiro, considerando sempre a possibilidade de desclassificação ou inabilitação da licitante anterior.
 - c. Caso a licitante não consiga enviar a proposta através do sistema Comprasnet, deverá solicitar ao Pregoeiro, no prazo de envio da documentação, endereço eletrônico para realizar a remessa.
 - d. Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet ou de endereço eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - e. Os originais e as cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção Judiciária do Estado de Rondônia, situada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, CEP 76805-902, Porto Velho/RO, no setor indicado pelo Pregoeiro.
 - f. A licitante que abandonar o Pregão ou deixar de enviar a documentação indicada nesta Seção, quando solicitada pelo Pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
45. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor total e unitários estimados e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- a. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico dos setores competentes, a fim de orientar sua decisão.
 - b. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.
 - c. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - d. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de custos quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes, vedado o aumento do valor global da proposta.
 - e. Não será aceita proposta com preços manifestamente inexequíveis.
 - f. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove a coerência dos custos envolvidos na contratação com os de mercado.
 - g. O Pregoeiro, ao analisar a inexequibilidade da proposta, concederá à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade dos preços ofertados em sua proposta.
46. Será desclassificada a proposta que descumprir as especificações deste Edital, ou que não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro no prazo por ele fixado.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

47. A habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, cuja proposta de preços foi julgada aceitável, deverá ser efetuada após a fase de negociação e aceitação da proposta, mediante consulta online ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o qual deverá comprovar que o licitante encontra-se credenciado e com os documentos comprobatórios relativos aos níveis II a VI VALIDADOS e ATUALIZADOS.
- a. Caso a licitante esteja com alguma documentação vencida no SICAF, o Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais para a obtenção do documento atualizado, especialmente para obtenção da Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal, FGTS, INSS e de Débitos Trabalhistas) ou solicitar o envio da documentação que comprove a regularidade através do Sistema Comprasnet – opção ENVIAR ANEXO, dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas.
48. Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF, estando apenas credenciados no nível básico (ou nível I) junto ao Sistema, em que não for possível o pregoeiro realizar a diligência junto aos sítios oficiais, deverão apresentar a

documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, conforme previsto nos arts. 28 e 29 da Lei n. 8.666/93, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, contada a partir da solicitação pelo Pregoeiro, na forma da alínea "a" do item 47.

49. Na habilitação também será verificada a composição societária das empresas e eventual participação indireta que ofenda ao artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993.
50. Realizada a habilitação fiscal no SICAF, será verificada a existência de registros impeditivos para a contratação da licitante ou eventual descumprimento das vedações prevista neste Edital, mediante consulta pelo Pregoeiro ao:
 - a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível através do sítio: www.portaltransparencia.gov.br/ceis; e
 - b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no sítio: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
 - c. Consulta Negativa na Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no sítio: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:105097212338475::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO
51. Sem prejuízo às demais exigências, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:
 - a. Declaração, em campo próprio do sistema Comprasnet, de:
 - I. cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de proposta em conformidade com as exigências do Edital;
 - II. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
 - III. inexistência de trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva;
 - IV. elaboração independente da proposta; e
 - V. superveniência de fatos impeditivos da habilitação.
 - b. As declarações referidas na alínea anterior deverão ser enviadas pelo licitante através do próprio Sistema Eletrônico do Comprasnet no momento do envio da proposta, sendo obtidas pelo Pregoeiro diretamente do sistema nesta fase de habilitação.
52. Para habilitação jurídica, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:
 - a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais;
 - b. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício, para as sociedades simples;
 - c. Decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
 - d. Documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de endereço e, se for o caso, a procuração do representante legal que assinará o contrato.
53. Para qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:
 - a. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
 - b. Comprovação de patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um inteiro) em qualquer dos índices contábeis informados pelo SICAF [Índices Contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um inteiro)].
 - I. A exigência poderá ser comprovada através de certidão de breve relato, expedida pela Junta Comercial, do último instrumento de alteração contratual ou do balanço patrimonial emitido no trimestre da data de abertura do Pregão.
54. Para qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:
 - a. Autorização de funcionamento junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para operar seguros;
 - b. Certidão de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
 - c. Certidão de administradores junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
 - I. As certidões e autorizações deste item poderão ser verificadas pelo Pregoeiro, diretamente, mediante consulta ao sítio eletrônico da SUSEP (www.susep.gov.br).
55. O Pregoeiro poderá consultar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a fim de verificar as condições

de habilitação das licitantes.

56. Os documentos não contemplados no SICAF ou solicitados pelo Pregoeiro deverão ser remetidos nos mesmos moldes da proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção ENVIAR ANEXO do sistema Comprasnet, observado o prazo e as especificações estipuladas no item e seus subitens.
 - a. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
 - b. Na hipótese de empresa filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
 - c. O prazo máximo para envio será de 02 (duas) horas, contados da solicitação.
57. Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.
58. Caso a proposta não seja aceitável ou a licitante não atenda às exigências de habilitação, ou ainda, deixar de apresentar a documentação no prazo estipulado, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
59. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

SEÇÃO XII - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

58. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - a. A falta de manifestação no prazo estabelecido implica decadência do direito de recorrer e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
 - b. A alegação genérica de prejuízo, inobservância a princípio ou descumprimento de dispositivo legal ou editalício não caracteriza motivação recursal.
 - c. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - d. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias consecutivos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
 - e. A ausência de registro das razões recursais configura desistência do recurso, salvo se as motivações expostas na intenção de recurso forem suficientes para demonstrar o prejuízo da licitante e a irregularidade da decisão contestada.
59. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n. 8.666/1993, fica franqueada aos interessados a vista do Processo Administrativo SEI n. 0002302-90.2019.4.01.8012.
60. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
61. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
62. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do pregoeiro, quando o referido mantiver sua decisão.
63. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

64. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
65. A homologação desta licitação compete à Diretora da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, salvo na hipótese de recurso, quando a atribuição caberá à Diretora do Foro.
66. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

SEÇÃO XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

67. Além de cumprir e fazer cumprir as demais obrigações constantes neste Edital e seus anexos, a Administração deverá convocar, formalmente, a Adjudicatária para:
- informar os dados de seu signatário e apresentar os documentos que comprovem que o mesmo é seu representante legal com poderes para assinar o contrato;
 - comprovar a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
68. A convocação de que trata o item 67 far-se-á por meio de correio eletrônico (e-mail) e apenas em função da total impossibilidade da utilização desse meio, far-se-á a convocação por via postal.
69. Após recebidos e verificada a conformidade da informação e dos documentos solicitados no item 67, a Administração, via e-mail, deverá disponibilizar à Adjudicatária um canal eletrônico de comunicação de dados (*link*) para que a mesma efetue seu cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
70. Após a Adjudicatária efetuar o seu cadastramento no SEI, a Administração, via e-mail, deverá disponibilizar àquela um canal eletrônico de comunicação de dados (*link*), contendo o inteiro teor do Termo de Contrato, para que, eletronicamente, assine o contrato.
71. Além de cumprir e fazer cumprir as demais obrigações constantes neste Edital e seus anexos, a Adjudicatária deverá:
- atender à convocação de que trata o item 67, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma.
 - efetuar seu cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Tribunal Regional Federal da 1ª Região no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do *link*.
 - assinar eletronicamente o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento canal eletrônico de comunicação de dados (*link*), contendo o inteiro teor do Termo de Contrato.
72. Se a licitante vencedora não cumprir as obrigações estabelecidas no item 71, é facultado à Administração convocar outra licitante para assinar o contrato, a qual está condicionada à prévia negociações de preços e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, sujeitando-se a adjudicatária à aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

SEÇÃO XV - DA CONTRATAÇÃO

73. Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93 será firmado Termo de Contrato com a licitante vencedora desta contratação, regulando a relação entre a Administração-CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme Minuta do Contrato (ANEXO IV deste Edital).

SEÇÃO XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

74. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE deste certame estão descritos e definidos no ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO IV - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XVII - DO PAGAMENTO

75. O pagamento decorrente dos serviços a partir deste certame serão efetuados na forma prevista no ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO IV - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

76. Garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, a licitante poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da SJRO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, e

demais cominações legais, observada a graduação estabelecida no item 78, nos seguintes casos:

- a. cometer fraude fiscal;
- b. apresentar documento falso, seja durante a licitação ou quando da assinatura do contrato;
- c. fizer declaração falsa;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g. não mantiver a proposta;

77. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/1993.

78. Pelo descumprimento de obrigações editalícias, a SJRO aplicará multa sobre o valor estimado para a contratação, conforme a graduação estabelecida abaixo:

Item	Descrição	Multa	Incidência
1	Atrasar a assinatura do contrato, a contar da convocação, até o limite de 10 (dez) dias úteis.	0,50%	Por dia de atraso
2	Recusar a assinatura do contrato.	20%	Por ocorrência
3	Participação no Pregão mesmo impedido em razão das condições estabelecida neste edital.	2,5%	Por ocorrência
4	Abandono da sessão ou desistência da proposta após a abertura da sessão e antes da convocação no sistema, desde que previamente comunicado ao Pregoeiro.	1,5%	Por ocorrência
5	Abandono da sessão ou desistência da proposta após a convocação no sistema, descumprimento dos prazos e das condições de envio da proposta ou habilitação ou da correção ou justifica das falhas apontadas pelo Pregoeiro.	2%	Por ocorrência
6	Ocorrência injustificada das hipóteses previstas no item 76 do Edital, exceto alíneas "e", "f" e "g".	10%	Por ocorrência
7	Descumprimento injustificado das obrigações previstas no Edital que não sejam objeto de multa específica.	1%	Por ocorrência

79. Constituem motivo injustificado para atraso ou recusa a não manutenção, no ato de assinatura do contrato, da regularidade documental exigida no Pregão ou a descoberta de fato superveniente, cuja existência era de conhecimento da contratada, que a impeça de se habilitar em procedimentos licitatórios, assinar contratos com o Poder Público ou que resulte em atraso na assinatura do contrato.

80. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, sem caráter compensatório, e sua cobrança não isentará a licitante da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

81. As multas serão recolhidas pela licitante, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação oficial.

82. Na aplicação de quaisquer penalidades, em observância ao contraditório e à ampla defesa, será assegurado à contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e produção de provas, sem prejuízo da adoção motivada de medidas cautelares por parte da SJRO, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

83. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico

semap.ro@trf1.jus.br, até as 18 horas, no horário de Brasília-DF.

84. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
85. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
86. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **semap.ro@trf1.jus.br**, até as 18 horas, no horário de Brasília-DF.
87. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

88. À Diretora da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de Rondônia compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - a. A anulação do Pregão induz à do contrato.
 - b. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
89. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
90. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - a. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
91. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
92. Em caso de divergências entre normas infralegais e as disposições estabelecidas neste Edital, prevalecerão as do Edital.
93. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
94. A data de abertura da sessão pública deste certame licitatório poderá ser transferida por conveniência do SJRO, observado o disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

SEÇÃO XXI - DOS ANEXOS

95. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 - a. ANEXO I – Termo de Referência;
 - b. ANEXO II - Formulário Padrão de Proposta;
 - c. ANEXO III - Declaração de Conhecimento e Condições dos Veículos;
 - d. ANEXO IV – Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXII - DO FORO

96. As questões ou dúvidas decorrentes da execução deste Pregão, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 25 de setembro de 2019.

**VANESSA MONTEIRO ROCHA
PREGOEIRA**

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, inciso IX e 7º, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/93, no artigo 3º, incisos I a III, da Lei n. 10.520/2002 e nos incisos I, III e V e no § 2º do art. 9º do Decreto n. 5.450/2005, bem como no Decreto-Lei n. 73/1966, que trata da regulamentação das operações de seguros e resseguros no país, foi elaborado o presente Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro total da frota de veículos pertencentes à Justiça Federal, Seção Judiciária em Rondônia, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, cobertura com indenizações e outros, com assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e condições gerais abaixo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade do objeto se dá em razão de garantir a proteção do patrimônio público contra avarias, danos e perdas oriundos de incêndio, raio, explosão, danos elétricos, colisão, desastres que possam advir de fenômenos da natureza ou de ações humanas como acidentes, tumulto, roubo e/ou furto de bens, visando garantir um mínimo de segurança ao patrimônio público e proteção às autoridades, servidores e particulares.

3.2. Em razão da observância dos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, esta unidade sugere que a contratação do seguro seja realizada de toda a frota de veículos por meio de loteamento único, face os valores diferenciados oferecidos pelas seguradoras e a possibilidade de gerenciamento de apenas uma apólice de seguro total para toda a frota.

3.3. Justifica-se a presente contratação por agrupamento em lote único pelas razões estritas abaixo:

- a) devido à escassez de empresas interessadas em ofertar propostas para a execução dos serviços pretendidos por esta Seccional, fato comprovado pela dificuldade de se obter cotações de preço para compor a estimativa da despesa;
- b) o impedimento de participação das corretoras de seguro no certame, o que restringe a oferta desses serviços para órgãos públicos, o qual somente as seguradoras são autorizadas na participação;
- c) não é economicamente rentável para as grandes seguradoras a participação em licitações que ofereçam valores de prêmios considerados baixos. Como se trata de serviços prestados sem a presença física das seguradoras, o loteamento dos itens não representam restrição a participação dessas empresas, pelo contrário, haverá um estímulo na garantia de que todos os automóveis serão segurados por uma única empresa;
- d) a contratação pelo valor global torna mais atrativo o objeto a ser contratado, ampliando o interesse das sociedades seguradoras;
- e) o agrupamento dos itens especificados em um único lote propiciará à Administração a gestão de apenas uma apólice de seguro, diminuindo, dessa forma, o custo administrativo de todo o processo de contratação, maximizando a eficiência da gestão dos recursos públicos.

3.4. Tal diretiva vai também ao encontro dos entendimentos recentes do TCU, que ao proferir o Acórdão TCU 861/2013-Plenário, a Relatora sustentou os seguintes argumentos para o agrupamento de itens em lotes, quando da licitação que preenche os requisitos para tanto:

“lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos”. E mais: “O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”

3.5. Desta forma, o próprio TCU reconhece que o loteamento de itens é perfeitamente justificável quando se busca promover a eficiência da gestão dos contratos administrativos no setor público, quando preenchido os requisitos legais e se verifica que não haverá restrições de participações no certame.

4. DOS VEÍCULOS A SEREM COBERTOS PELO SEGURO

ITEM	VEÍCULO/MOTOR /COMBUSTÍVEL /ANO/MODELO	PLACA	LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO	RENAVAN	SINISTRO NOS ÚLTIMOS 03 ANOS?	MANUTENÇÃO OU PARADO ATUALMENTE?	CLASSE BÔNUS ATUAL
01	Toyota Corolla XLI 1.8, bicomustível, ano/mod 2008/2008	NDW5791	Porto Velho	953267482	NÃO	NÃO	2
02	Trailblazer LTZ D4A, diesel, ano/mod 2018/2019. OBS. VEÍCULO BLINDADO - NÍVEL III-A.	QTG8390	Porto Velho	1176288331	NÃO	NÃO	0
03	Chevrolet Cruze Sedan, LT 1.8, 16V Flex, ano/mod 2014/2014	NBZ9331	Ji-Paraná	992491185	NÃO	NÃO	2
04	Trailblazer LTZ AG4, gasolina, ano/mod 2018/2019. OBS. VEÍCULO BLINDADO - NÍVEL III-A.	QOP5777	Porto Velho	1156995016	NÃO	NÃO	0
05	Toyota Corolla GLI 1.8 Flex, ano/mod. 2011/2012. OBS. VEÍCULO BLINDADO - NÍVEL III-A.	JIL8701	Porto Velho	394210255	NÃO	NÃO	2
06	Renault Logan 1.6, bicomustível, ano/mod, 2012/2012	NBM5584	Porto Velho	463623487	NÃO	NÃO	2
07	GM S-10 2.8 diesel, cabine dupla, completa, automática, ano/mod 2012/2013	OHT5149	Guajará-Mirim	492816000	NÃO	NÃO	2
08	GM S-10 2.8 diesel, cabine dupla, completa, automática, ano/mod 2012/2013	OHL0444	Ji-Paraná	462624471	NÃO	NÃO	2

09	Frontier 4x4 SE, Diesel, cabine dupla ano/modelo 2006/2006	JJE0187	Porto Velho	907630618	NÃO	NÃO	0
10	Renault Van Master Standard, ano/mod 2015/2016, Diesel	NDD1855	Porto Velho	1050572278	NÃO	NÃO	2
11	Mitsubishi Pajero Dakar D MT, ano/mod 2014/2015, Diesel	NDD9575	Porto Velho	1051250339	NÃO	NÃO	2
12	Mitsubishi Pajero Dakar AT, ano/mod 2015/2015, Diesel	NDD9545	Porto Velho	1051250622	NÃO	NÃO	2
13	Renault Fluence Dynamique, ano/mod 2014/2015, Flex	NDC5885	Porto Velho	1049891667	NÃO	NÃO	2
14	Nissan Frontier S, 4X4, MT, ano/mod 2015/2015, Diesel	NDC6875	Vilhena	1050055095	NÃO	NÃO	2

5. DO LOCAL DO USO DOS VEÍCULOS

5.1. Os veículos localizados em Ji-Paraná/RO encontram-se preferencialmente na sede da Subseção Judiciária de Ji-Paraná/RO, à Rua Raimundo Alves de Abreu, nº 925, bairro Centro, em Ji-Paraná/RO.

5.2. Os veículos localizados em Guajará-Mirim/RO encontram-se preferencialmente em uso na sede da Subseção Judiciária de Guajará-Mirim/RO, à Av. Duque de Caxias, 2409, bairro Santa Luzia, em Guajará-Mirim/RO.

5.3. Os veículos localizados em Vilhena/RO encontram-se preferencialmente em uso na sede da Subseção Judiciária de Vilhena, à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, bairro Jardim Eldorado, em Vilhena/RO.

5.4. Os veículos localizados em Porto Velho/RO encontram-se preferencialmente em uso na sede da Seção Judiciária de Rondônia, à Av. Presidente Dutra, 2203, bairro Centro, em Porto Velho/RO.

5.5. Há possibilidade de os veículos serem transferidos de uma sede à outra durante a vigência do seguro, por conveniência da Administração.

6. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

6.1. Todos os veículos atualmente segurados pela Mapfre Seguros, CNPJ n. 061.074.175/0001-38, sob a Apólice n. 0131000123331, até às 24:00h do dia 25/10/2019, exceto os veículos Frontier de placas JJE-0187 segurado pela Seguros Sura S/A, CNPJ 33.065.099/0001-27, sob a apólice n. 2036381 até às 24:00h do dia 13/03/2020, e Trailblazer de placas QTG-8390, este último não segurando em razão de recente aquisição.

6.2. Os veículos são utilizados para entrega de documentos, transporte de magistrados e servidores em serviço, pequenas viagens pelo interior do Estado de Rondônia, na grande maioria das vezes localidades próximas à cidade de Porto Velho, Ji-Paraná, Vilhena e Guajará-Mirim, diligências em área rural e demais atividades administrativas.

6.3. Os veículos são conduzidos por servidores, de acordo com suas devidas categorias.

6.4. Quando não estão em serviço, os veículos ficam estacionados nas garagens cobertas nas sedes da Seção Judiciária na capital e demais Subseções no interior Estado, sob vigilância armada e monitoramento por sistema de vigilância eletrônica de câmeras.

6.5. A CONTRATANTE é órgão público imune ao I.O.F.

7. DAS COBERTURAS DO SEGURO

7.1. A apólice deverá possuir as seguintes garantias mínimas de cobertura:

7.1.1. Cobertura em caso de colisão, roubo, furto e incêndio, deverá ser de 105% (cento e cinco por cento) do valor referenciado pela tabela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br, em vigor quando da liquidação do sinistro. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela;

7.1.1.1. Em relação aos veículos blindados, além da cobertura de 105% do valor referenciado na tabela FIPE, conforme item 7.1.1, deverá também oferecer cobertura sobre o valor da blindagem opaca (placas rígidas e painéis balísticos) e transparente (vidros), de acordo com as características contidas na Norma do Exército Brasileiro NEB/T - E 316, correspondente ao nível de proteção balística III-A (resistente ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como munições .44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres .44 Magnum e inferiores). A blindagem foi executada em conformidade com a NBR 15000:2005, NIJ 0108.01, Portarias nº 55 e 56 COLOG, de 05 de junho de 2017, Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), com redação dada pelo Decreto 3665/2000 e com as Resoluções 262/2007 e 292/2008 e Deliberação nº 75/2008, todas do CONTRAN;

7.1.1.2. Em relação aos veículos blindados, a cobertura adicional para blindagem opaca (placas rígidas e painéis balísticos) e transparente (vidros) deverá ser de R\$ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para os modelos Trailblazer, e R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para o modelo Corolla.

7.1.1.3. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro atingirem ou ultrapassarem o valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado;

7.1.1.4. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero-quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar da data de seu recebimento pelo CONTRATANTE, independente da quilometragem rodada no período.

7.1.2. Cobertura para indenização dos ocupantes do veículo em caso de morte em decorrência de acidente – Acidente por Passageiro (APP) - deverá ser de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ocupante;

7.1.3. Cobertura para indenização dos ocupantes do veículo em caso de invalidez permanente em decorrência de acidente – Acidente por Passageiro (APP) - deverá ser de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ocupante;

7.1.4. Cobertura para indenização por Responsabilidade Civil Facultativa (RCFV) relativo aos Danos Materiais deverá ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

7.1.5. Cobertura para indenização por Responsabilidade Civil Facultativa (RCFV) relativo aos Danos Corporais deverá ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

7.1.6. Assistência 24 horas COMPLETA, com serviço de guincho com distância de até 200 Km, ou até a concessionária mais próxima;

7.1.7. Cobertura completa para substituição de farol, lanternas, retrovisores e vidros (para-brisas, vidro das portas laterais e traseiro);

8. DAS FRANQUIAS

8.1. A apólice deverá prever as franquias dos serviços para cada veículo, observando os seguintes limites:

8.1.1. A franquia principal deverá ser do tipo NORMAL, até o limite estabelecido no ANEXO I deste instrumento, podendo, a critério da seguradora, estabelecer o tipo REDUZIDA ou ZERADA sem que isso altere o valor do prêmio;

8.1.2. As franquias secundárias, para substituição de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas, não deverão exceder o limite máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

8.1.3. Demais coberturas e serviços deverão ter franquias zeradas, como a substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas;

8.1.4. Não deverá ter cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

8.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

9. DO BÔNUS

- 9.1. Deverão ser concedidos bônus em função dos anos em que os veículos estão segurados, dentro das normas da SUSEP;
- 9.2. A licitante vencedora, independente de ter sido a CONTRATADA anterior para o seguro dos veículos da CONTRATANTE, deverá observar os bônus existentes na apólice anterior, devendo informar em sua proposta os bônus a conceder para o próximo período da vigência das apólices, ou seja, elevação de bônus 1 (um) para todos os veículos.
- 9.3. A CONTRATADA poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros de cada veículo.

10. DO ENDOSSO

10.1. Durante a vigência da apólice, novos veículos poderão ser inseridos na mesma contratação, obedecendo às normas de mercado de inclusão por endosso:

10.1.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE e processadas pela seguradora, mediante endosso.

10.1.2. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a seguradora deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

10.1.3. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

10.1.4. Eventuais pagamento de inclusões e substituições serão realizados por meio de emissão de boletos bancários, para apreciação e autorização da CONTRATANTE, com seu posterior pagamento, nos termos do item 22 "DO PAGAMENTO".

10.1.5. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU, devendo a seguradora enviar recibo, devidamente quitado, ao gestor do contrato.

10.1.6. A emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de pedido expresso pelo gestor do contrato.

11. DO SINISTRO

11.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas estipuladas, em todo o território nacional, conforme segue:

- a. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa;
- b. Colisão com veículos, pessoas, animais, objetos inanimados, abalroamento e capotamento;
- c. Raios e suas conseqüências;
- d. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- e. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;
- f. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g. Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h. Granizo;
- i. Danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, o veículo estiver em poder de terceiros;
- j. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Corporais);
- k. Acidente por Passageiro (APP - Morte e Invalidez);
- l. Acessórios de qualquer natureza, inclusive os originais de fábrica;
- m. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 1. Chaveiro, com distância de até 200 Km;
 2. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada

pelo CONTRATANTE, com distância de até 200 Km;

3. Transporte de pessoas a serviço do CONTRATANTE em decorrência de imobilização, roubo ou furto de veículo segurado.

12. DO ATENDIMENTO EM CASO DE SINISTRO

12.1. A CONTRATADA deverá possuir corretor credenciado ou empresa com ou sem residência na cidade de Porto Velho/RO, indicando em qualquer caso o nome do responsável, telefones fixos e móveis para contato, e e-mail.

12.2. Os atendimentos poderão ocorrer através da Central de Atendimento da Seguradora, por meio de telefone 24 (vinte e quatro) horas/dia, 07 (sete) dias por semana, com custo de ligação sem ônus para a CONTRATANTE, com acessibilidade em todo o território nacional, ou por meio do corretor indicado, sendo neste caso com atendimento em horário comercial.

12.3. O corretor ou empresa indicado deverá acompanhar os eventuais registros das ocorrências e demais providências necessárias, em caso de sinistros com bens segurados.

12.4. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado.

12.5. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas, contado do aviso de sinistro, independentemente da localização do veículo.

12.6. Decorrido o prazo estabelecido no item 12.4, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

12.7. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração securitária será automática, sem cobrança de prêmio adicional.

12.8. Em caso de sinistro em que o veículo possa ser recuperado, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE.

12.9. Os serviços de reparo nos veículos, executados pelas oficinas referenciadas pela seguradora, deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses.

12.10. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos da comunicação do sinistro.

13. DOS SALVADOS

13.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

13.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes, observados o disposto nos art. 123 e 126 da Lei nº 9.503/1997 – CTB, consoante Decreto nº 1305/1994 e Resolução do CONTRAN nº 362/2010.

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS APÓLICES

14.1. A CONTRATADA entregará a apólice, por meio digital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

14.2. O recebimento definitivo da apólice, para efeito de verificação da sua conformidade, validade e aceite, será realizado no ato da entrega pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por meio do gestor do contrato.

14.3. Na hipótese da CONTRATADA entregar a apólice em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, a mesma será recusada, sendo fixado, pela CONTRATANTE, novo prazo para a entrega, sem prejuízo das coberturas dos veículos.

14.4. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, o prazo será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do pedido expresso do CONTRATANTE.

14.5. O fato de a CONTRATADA deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no futuro contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

15.1. Além da Regularidade Fiscal junto a Fazenda Federal, ao FGTS, ao INSS, à JUSTIÇA DO TRABALHO, não possuir restrições nos cadastros CEIS, CNIA e TCU, a Seguradora deverá possuir autorização para operar seguros e ter regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

15.2. As corretoras de seguros não poderão participar do certame licitatório, sob quaisquer circunstâncias.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO NO FUTURO CERTAME

16.1. Sugere-se que a licitação seja realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO, referente ao valor global do prêmio, observados os valores unitários estimados para cada veículo.

16.2. Para elaboração das propostas as empresas licitantes deverão elaborar sua composição de preços conforme modelo do ANEXO I do presente Termo de Referência, onde deverão ser preenchidos os campos referentes para cada veículo a nova classe de bônus, do valor da franquia e do valor dos prêmios unitários e global;

16.3. As franquias não deverão ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função do valor global do prêmio ofertado;

16.4. Sagra-se-á vencedora do Certame a empresa que ofertar o menor valor global para a contratação dos serviços;

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E SEGURO

17.1. A vigência do contrato e da apólice será de 12 (doze) meses, contados das 24h do dia 25/10/2019 até as 24h do dia 25/10/2020, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

18. DO VALOR ESTIMADO

18.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 13.291,97 (treze mil duzentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme valores unitários estimados abaixo:

LOTE	ITEM	VEÍCULO	VALOR ESTIMADO DO PRÊMIO R\$
ÚNICO	01	Toyota Corolla XLi 1.8, bicombustível, ano/mod 2008/2008 - NDW 5791	543,06
	02	Trailblazer LTZ D4A, diesel, ano/mod 2018/2019 - QTG 8390. OBS. VEÍCULO BLINDADO - NÍVEL III-A.	2.273,09
	03	Chevrolet Cruze Sedan, LT 1.8, 16V Flex, ano/mod 2014/2014 - NBZ 9331	511,33
	04	Trailblazer LTZ AG4, gasolina, ano/mod 2018/2019 - QOP 5777. OBS. VEÍCULO BLINDADO - NÍVEL III-A.	2.273,09

05	Toyota Corolla GLi 1.8 Flex, ano/mod. 2011/2012 - JIL 8701. OBS. VEÍCULO BLINDADO - NÍVEL III-A.	1.073,78
06	Renault Logan 1.6, bicombustível, ano/mod, 2012/2012 - NBM 5584	488,78
07	GM S-10 2.8 diesel, cabine dupla, completa, automática, ano/mod 2012/2013 - OHT 5149	576,56
08	GM S-10 2.8 diesel, cabine dupla, completa, automática, ano/mod 2012/2013 - OHL 0444	576,56
09	Frontier 4x4 SE, diesel, cabine dupla, completa, ano/mod 2006/2006 - JJE 0187	2.000,00
10	Renault Van Master Standard, ano/mod 2015/2016, Diesel - NDD 1855	556,91
11	Mitsubishi Pajero Dakar D MT, ano/mod 2014/2015, Diesel - NDD 9575	641,03
12	Mitsubishi Pajero Dakar AT, ano/mod 2015/2015, Diesel - NDD 9545	669,95
13	Renault Fluence Dynamique, ano/mod 2014/2015, Flex - NDC 5885	515,07
14	Nissan Frontier S, 4X4, MT, ano/mod 2015/2015, Diesel - NDC 6875	592,76
TOTAL ESTIMADO DOS PRÊMIOS (LOTE) R\$		13.291,97

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A relação contratual, no caso do presente instrumento, será regulada por termo de Contrato, na forma do art. 62, *caput*, e §4º, da Lei n. 8.666/93 e nos termos previstos neste instrumento, efetivando-se a mesma no ato da assinatura do Contrato por parte da adjudicatária, ocasião em que esta assume o status de CONTRATADA, dele fazendo parte o Edital de Licitação e a

proposta vencedora.

19.2. A Adjudicatária deverá comprovar, no ato emissão da assinatura do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Justiça do Trabalho, ao Conselho Nacional de Justiça e à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

19.3. O Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura do Contrato, prazo esse que deverá realizar o cadastro no responsável no Acesso Externo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI!, conforme orientações da Seção de Licitações e Compras, bem como promover a assinatura eletrônica no instrumento contratual.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. A CONTRATANTE possui as seguintes obrigações:

- a. prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao contrato que venham a ser solicitados pelo preposto ou representante da CONTRATADA;
- b. impedir que a prestação do serviço seja realizada por terceiro estranho ao contrato, com exceção ao corretor indicado na apólice;
- c. efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços nas condições e prazos constantes neste instrumento;
- d. acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas;
- e. fornecer todos os documentos, prestar as informações e/ou esclarecimentos necessários à cobertura do seguro;
- f. comunicar à CONTRATADA a ocorrência de sinistros;
- g. arcar com os custos de pagamento das franquias estipuladas nas apólices;
- h. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, exigindo a adoção das providências necessárias à sua regularização;
- i. manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA possui as seguintes obrigações:

- a. assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;
- b. entregar ou disponibilizar a apólice, sem custo adicional para a CONTRATANTE, em eletrônico, e com assinatura válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato;
- c. indicar na apólice um corretor credenciado com ou sem residência na cidade de Porto Velho/RO, indicando em qualquer caso o nome do responsável, telefones fixos e móveis para contato, e e-mail;
- d. disponibilizar, independente da indicação do corretor, contato telefônico com Central de Atendimento da Seguradora, disponível 24 horas/dias, sete dias por semana, com custo de ligação sem ônus para a CONTRATANTE;
- e. garantir a cobertura de todos os veículos oficiais constantes neste instrumento, durante toda a vigência do contrato, continuamente, sem lapso entre o final da vigência da apólice atual e o início da vigência da nova apólice;
- f. manter todas as condições constantes da apólice vigente, sobretudo no que tange a cobertura, classe de bonificação, entre outras especificações;
- g. incluir e/ou excluir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação da CONTRATANTE, a cobertura contratual para os veículos por ela solicitados, observando-se, para a cobrança ou devolução da diferença de prêmio, o valor proporcional ao período segurado;
- h. emitir endossos das alterações, substituições, inclusões ou exclusões ocorridas durante o período de vigência da apólice e do Contrato, encaminhando à CONTRATANTE toda a documentação necessária até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao término do prazo para execução do serviço;
- i. providenciar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, as correções referentes a eventuais cobranças indevidas de prêmio;

- j. indenizar o valor do veículo perdido em razão de furto, roubo ou perda total, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da documentação exigida pela SUSEP para a execução da providência, mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- k. responsabilizar-se pelos salvados, em caso de pagamento de indenização integral;
- l. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- m. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se autorizado no termo de referência ou contrato, com anuência expressa da CONTRATANTE;
- n. aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do CONTRATANTE, acréscimos ou supressões do objeto do contrato em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor para a execução dos serviços, na forma do artigo 65,§ § 1º e 2º, da Lei n. 8.666/93;
- o. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado após o recebimento da apólice, em depósito em conta corrente ou pagamento de boleto bancário entregue pela CONTRATADA.

22.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário ou pagamento de boleto bancário, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da apólice ou boleto bancário.

21.2.1. Condiciona-se o pagamento a:

- a. apresentação da apólice com a descrição do objeto contratado;
- b. atesto do gestor do contrato na apólice.

22.3. A CONTRATADA indicará na apólice o nome do banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

22.4. No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar situação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social (INSS), a Justiça do Trabalho (TST) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

22.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo de já houver retenção cautelar suficiente para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

22.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculado pela seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Índice de compensação financeira, sendo: $I = (TX / 100) / 365 = (0,06) / 365 = 0,00016438$

VP = Valor da prestação em atraso

22.7. O pagamento de eventuais franquias de seguro deverá ser processado em fatura específica para esse fim, conforme valores especificados nas respectivas apólices.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Pelo descumprimento de obrigação contratual por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aplicar multa sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global da contratação, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei n. 10.520/02, art. 7º, observada a graduação estabelecida a seguir:

Item	Descrição	Multa	Incidência
------	-----------	-------	------------

1	Atrasar a assinatura do contrato, a contar da convocação, até o limite de 10 (dez) dias úteis.	0,50%	Por dia
2	Recusar a assinatura do contrato.	20%	Por ocorrência
3	Atrasar a entrega da apólice, até o limite de 10 (dez) dias úteis.	0,50%	Por dia
4	Atrasar, sem justificativa, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, o envio de proposta de preços para inclusão ou exclusão de veículo na apólice.	0,25%	Por dia
5	Atrasar, sem justificativa, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, a inclusão ou exclusão de cobertura nos veículos solicitados.	0,25%	Por dia
6	Atrasar a indenização dos veículos perdidos em razão de furto, roubo ou perda total.	0,15%	Por dia
7	Retardar ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	1%	Por dia
8	Descumprir obrigação contratual referente a dia ou hora, para a qual não se comine multa específica, previstas neste instrumento.	0,15%	Por dia
9	Descumprir obrigação para a qual não se comine multa específica, com exceção do item anterior, previstas neste instrumento.	0,25%	Por ocorrência

23.2. O descumprimento contratual acima dos prazos limites estabelecidos acima poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato, sujeito as sanções previstas na Lei n. 10.520/02, art. 7º, acumuladas com as multas previstas, garantindo em qualquer caso o direito do contraditório e a ampla defesa.

23.3. A multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente às demais cominações estabelecidas neste instrumento.

22.4. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, na sua totalidade, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

23.5. O valor da multa será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente - até o último dia do mês anterior ao do pagamento - e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

23.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança ou recebimento do valor devido pela CONTRATADA, haverá encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa da União.

23.7. Em garantia ao contraditório e à ampla defesa, na aplicação de qualquer sanção, será assegurado à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia, sem prejuízo da adoção motivada de medidas cautelares por parte da CONTRATANTE.

23.8. Na ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente ou impeça o cumprimento das condições e dos prazos estipulados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, acompanhada dos respectivos comprovantes, para análise e reconhecimento da CONTRATANTE.

24. DO REAJUSTE

24.1 O valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderá ser reajustado por índice oficial de preços.

24.2 O reajuste, se concedido, será com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, como percentual máximo permitido.

24.3 A CONTRATADA deverá apresentar cálculo analítico dos novos preços, levando em consideração a ocorrência ou não de sinistros no período de referência, de forma a apurar a sinistralidade do contrato, devendo também considerar a classe de bônus de cada veículo e a idade da frota.

24.4 Caso os cálculos do valor total dos prêmios para o novo período seja inferior ao atual contrato, esse desconto deverá ser repassado ao CONTRATANTE.

24.5 Em qualquer caso, a CONTRATANTE poderá diligenciar junto ao mercado a fim de constar se os novos valores estão compatíveis com o mercado.

24.6 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

25. DA VISTORIA

25.1. A licitante poderá vistoriar, facultativamente, os veículos que serão assegurados nos locais em que estão alocados, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, mediante prévio agendamento junto às unidades abaixo, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da realização da vistoria:

- a. **SEVIT/PVH** - Seção de Segurança, Vigilância e Transporte da Seção Judiciária de Rondônia. Av. Presidente Dutra, 2203 - Baixa da União - Porto Velho/RO - CEP 76.805-902. Telefone: (69) 3211-2476. E-mail: sevit.ro@trf1.jus.br.
- b. **SESAP/GUM** - Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Guajará-Mirim: Av Duque de Caxias, 2409, Santa Luzia, Guajará-Mirim/RO. CEP 76.850-000. Telefone: (69) 3541-4342. E-mail: sesap.gum@trf1.jus.br.
- c. **SESAP/JIP** - Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Ji-Paraná: Rua Raimundo Alves de Abreu, nº 925, Bairro Centro - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-038. Telefone: (69) 3416-6400. E-mail: sesap.jip@trf1.jus.br.
- d. **SESAP/VHA** - Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Vilhena: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Jardim Eldorado, Vilhena/RO. CEP: 76980-000. Telefone: (69) 3322-2063. E-mail: sesap.vha@trf1.jus.br.

25.2. As vistorias ocorrerão em dias de expediente nas unidades acima, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, sendo expedido, na oportunidade, o atestado de comparecimento e vistoria.

25.3. O desconhecimento das condições dos veículos não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa para a inexecução ou execução irregular dos serviços contratados, bem como solicitar revisões, reajustes ou repactuações de preços.

ARILSON DIAS FERREIRA

Supervisor da SEVIT, em exercício

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMULÁRIO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PELAS LICITANTES

ITEM	VEÍCULO/MOTOR /COMBUSTÍVEL /ANO/MODELO	RENAVAN	LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO	CLASSE DE BÔNUS A SER CONCEDIDO	FRANQUIA PRINCIPAL (LIMITE MÁXIMO)	VALOR DA FRANQUIA RS	VALOR DO PRÊMIO RS
------	--	---------	---------------------------	--	---	----------------------------	-----------------------------

01	Toyota Corolla XLi 1.8, bicombustível, ano/mod 2008/2008 - NDW 5791	953267482	Porto Velho	3	Até R\$ 5.337,50		
02	Trailblazer LTZ D4A, diesel, ano/mod 2018/2019 - QTG 8390. OBS. VEÍCULO BLINDADO - NÍVEL III-A.	1176288331	Porto Velho	0	Até R\$ 11.668,22		
03	Chevrolet Cruze Sedan, LT 1.8, 16V Flex, ano/mod 2014/2014 - NBZ 9331	992491185	Ji-Paraná	3	Até R\$ 3.862,50		
04	Trailblazer LTZ AG4, gasolina, ano/mod 2018/2019 - QOP 5777. OBS. VEÍCULO BLINDADO - NÍVEL III-A.	1156995016	Porto Velho	1	Até R\$ 11.668,22		
05	Toyota Corolla GLi 1.8 Flex, ano/mod. 2011/2012 - JIL 8701. OBS. VEÍCULO BLINDADO - NÍVEL III-A.	394210255	Porto Velho	3	Até R\$ 5.337,50		
06	Renault Logan 1.6, bicombustível, ano/mod, 2012/2012 - NBM 5584	463623487	Porto Velho	3	Até R\$ 3.687,50		
07	GM S-10 2.8 diesel, cabine dupla, completa, automática, ano/mod 2012/2013 - OHT 5149	492816000	Guajará-Mirim	3	Até R\$ 5.687,50		
08	GM S-10 2.8 diesel, cabine dupla, completa, automática, ano/mod 2012/2013 - OHL	462624471	Vilhena	3	Até R\$ 5.687,50		

	0444						
09	Frontier 4x4 SE, Diesel, cabine dupla ano/modelo 2006/2006 - JJE 0187	907630618	Porto Velho	0	Até R\$ 6.125,00		
10	Renault Van Master Standard, ano/mod 2015/2016, Diesel - NDD 1855	1050572278	Porto Velho	3	Até R\$ 8.238,65		
11	Mitsubishi Pajero Dakar D MT, ano/mod 2014/2015, Diesel - NDD 9575	1051250339	Porto Velho	3	Até R\$ 11.531,10		
12	Mitsubishi Pajero Dakar AT, ano/mod 2015/2015, Diesel - NDD 9545	1051250622	Porto Velho	3	Até R\$ 11.531,10		
13	Renault Fluence Dynamique, ano/mod 2014/2015, Flex - NDC 5885	1049891667	Porto Velho	3	Até R\$ 4.437,50		
14	Nissan Frontier S, 4X4, MT, ano/mod 2015/2015, Diesel - NDC 6875	1050055095	Ji-Paraná	3	Até R\$ 7.435,93		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (PRÊMIOS) R\$							

ANEXO II DO EDITAL

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico: ____/2019 da Seção Judiciária de Rondônia - UASG: 090025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro total da frota de veículos pertencentes à Justiça Federal, Seção Judiciária em Rondônia, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, cobertura com indenizações e outros, com assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses.

RAZÃO SOCIAL DA SEGURADORA:

CNPJ n.

ENDEREÇO: (Rua/Av, n., bairro, município/UF, CEP)

TELEFONES: ()

E-MAILS:

DOMICÍLIO BANCÁRIO: (Banco/Ag./CC)

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

RG n.

CPF n.

CARGO: (Sócio/Proprietário/Procurador):

CORRETOR CREDENCIADO RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO: (Rua/Av, n., bairro, município/UF, CEP)

TELEFONES: ()

E-MAIL:

ITEM	VEÍCULO/MOTOR /COMBUSTÍVEL /ANO/MODELO	RENAVAN	LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO	CLASSE DE BÔNUS A SER CONCEDIDO	FRANQUIA PRINCIPAL (LIMITE MÁXIMO)	VALOR DA FRANQUIA R\$	VALOR DO PRÊMIO R\$
01	Toyota Corolla XLi 1.8, bicombustível, ano/mod 2008/2008 - NDW 5791	953267482	Porto Velho	3	Até R\$ 5.337,50		
02	Trailblazer LTZ D4A, diesel, ano/mod 2018/2019 - QTG 8390. OBS. VEÍCULO BLINDADO - NÍVEL III-A.	1176288331	Porto Velho	0	Até R\$ 11.668,22		
03	Chevrolet Cruze Sedan, LT 1.8, 16V Flex, ano/mod 2014/2014 - NBZ 9331	992491185	Ji-Paraná	3	Até R\$ 3.862,50		
04	Trailblazer LTZ AG4, gasolina, ano/mod 2018/2019 - QOP 5777. OBS. VEÍCULO BLINDADO - NÍVEL III-A.	1156995016	Porto Velho	1	Até R\$ 11.668,22		
05	Toyota Corolla GLi 1.8 Flex, ano/mod. 2011/2012 - JIL 8701. OBS.	394210255	Porto Velho	3	Até R\$ 5.337,50		

	VEÍCULO BLINDADO - NÍVEL III-A.						
06	Renault Logan 1.6, bicombustível, ano/mod, 2012/2012 - NBM 5584	463623487	Porto Velho	3	Até R\$ 3.687,50		
07	GM S-10 2.8 diesel, cabine dupla, completa, automática, ano/mod 2012/2013 - OHT 5149	492816000	Guajará-Mirim	3	Até R\$ 5.687,50		
08	GM S-10 2.8 diesel, cabine dupla, completa, automática, ano/mod 2012/2013 - OHL 0444	462624471	Vilhena	3	Até R\$ 5.687,50		
09	Frontier 4x4 SE, Diesel, cabine dupla ano/modelo 2006/2006 - JJE 0187	907630618	Porto Velho	0	Até R\$ 6.125,00		
10	Renault Van Master Standard, ano/mod 2015/2016, Diesel - NDD 1855	1050572278	Porto Velho	3	Até R\$ 8.238,65		
11	Mitsubishi Pajero Dakar D MT, ano/mod 2014/2015, Diesel - NDD 9575	1051250339	Porto Velho	3	Até R\$ 11.531,10		
12	Mitsubishi Pajero Dakar AT, ano/mod 2015/2015, Diesel - NDD 9545	1051250622	Porto Velho	3	Até R\$ 11.531,10		
13	Renault Fluence Dynamique, ano/mod 2014/2015, Flex - NDC 5885	1049891667	Porto Velho	3	Até R\$ 4.437,50		
14	Nissan Frontier S, 4X4, MT, ano/mod	1050055095	Ji-Paraná	3	Até R\$ 7.435,93		

2015/2015, Diesel - NDC 6875						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (PRÊMIOS) R\$						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (por extenso):

COBERTURAS: Conforme item 7 do ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2019.

FRANQUIAS: Conforme item 8 do ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2019.

BÔNUS DE CLASSE: Conforme item 9 do ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2019.

DECLARAÇÕES:

- DECLARO que a proposta inclui todos e quaisquer custos e despesas como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, outras taxas e emolumentos, materiais, serviços e demais despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, enfim, todos os componentes de custo dos serviços - inclusive lucro - necessários à perfeita execução do objeto da licitação;
- DECLARO conhecimento e aceitação de todas as obrigações constante no referido edital e seus Anexos (Termo de Referência e Minuta do Contrato);
- DECLARO que a presente proposta válida é válida por ____ (____) dias, a contar do encerramento da licitação; (OBS: não inferior a 60 dias).
- DECLARO ciência e concordância com todas as condições estabelecidas no presente edital e seu anexos.

Porto Velho/RO, ____ de ____ de 2019.

Assinatura

(Nome legível /carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

Pregão Eletrônico: ____/2019 da Seção Judiciária de Rondônia - UASG: 090025

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à
(endereço completo), DECLARA que conhece e aceita as condições dos veículos (16 veículos, conforme relação e informações constantes nos itens 4, 5 e 6 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital), os quais serão objeto de execução desta licitação.

Porto Velho/RO, ____ de ____ de 2019.

Assinatura

(Nome legível /carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV DO EDITAL**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N. ____/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, sediada _____, telefone _____, e-mail _____, representada por _____, Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n. _____ e inscrita no CPF/MF sob o n. _____, de acordo com a representação outorgada por _____.

Nesta data, as partes acima qualificadas, celebram o presente contrato, instruído nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0002302-90.2019.4.01.8012, com base no Pregão Eletrônico n. ____/2019, nos termos da Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, do Decreto-Lei n. 73/1966 e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, observados os preceitos e fundamentos da Administração Pública, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços continuado de seguro total da frota de veículos pertencentes à Justiça Federal, Seção Judiciária em Rondônia, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto,

colisão, incêndio, danos causados pela natureza, cobertura com indenizações e outros, com assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2019, bem como na proposta apresentada pela contratada e na futura apólice de seguro, as quais são anexos desse instrumento, independentemente de suas reproduções.

§ 1.º - Os veículos segurados são os constantes na tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO
01	Toyota Corolla XLi 1.8, bicombustível, ano/mod 2008/2008. Placa: NDW 5791.
02	Trailblazer LTZ D4A, diesel, ano/mod 2018/2019. OBS. VEÍCULO BLINDADO - NÍVEL III-A . Placa: QTG 8390.
03	Chevrolet Cruze Sedan, LT 1.8, 16V Flex, ano/mod 2014/2014. Placa: NBZ 9331.
04	Trailblazer LTZ D4A, diesel, ano/mod 2018/2019. OBS. VEÍCULO BLINDADO - NÍVEL III-A. Placa: QOP 5777.
05	Toyota Corolla GLI 1.8 Flex, ano/mod. 2011/2012. OBS. VEÍCULO BLINDADO - NÍVEL III-A. Placa: JIL 8701.
06	Renault Logan 1.6, bicombustível, ano/mod, 2012/2012 Placa: NBM 5584.
07	GM S-10 2.8 diesel, cabine dupla, completa, automática, ano/mod 2012/2013. Placa: OHT 5149.
08	GM S-10 2.8 diesel, cabine dupla, completa, automática, ano/mod 2012/2013. Placa: OHL 0444.
09	Frontier 4x4 SE, Diesel, cabine dupla ano/modelo 2006/2006. Placa: JJE 0187.
10	Renault Van Master Standard, ano/mod 2015/2016, Diesel. Placa: NDD 1855.
11	Mitsubishi Pajero Dakar D MT, ano/mod 2014/2015, Diesel. Placa: NDD 9575.
12	Mitsubishi Pajero Dakar AT, ano/mod 2015/2015, Diesel. Placa: NDD 9545.
13	Renault Fluence Dynamique, ano/mod 2014/2015, Flex. Placa: NDC 5885.

14	Nissan Frontier S, 4X4, MT, ano/mod 2015/2015, Diesel. Placa: NDC 6875.
----	---

§ 2.º - A apólice deverá possuir as seguintes garantias mínimas de cobertura:

1. Cobertura em caso de colisão, roubo, furto e incêndio, deverá ser de 105% (cento e cinco por cento) do valor referenciado pela tabela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br, em vigor quando da liquidação do sinistro. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituída será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela;
 1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro atingirem ou ultrapassarem o valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado;
 2. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero-quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pelo CONTRATANTE, independente da quilometragem rodada no período.
2. Cobertura para indenização dos ocupantes do veículo em caso de morte em decorrência de acidente – Acidente por Passageiro (APP) - deverá ser de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ocupante;
3. Cobertura para indenização dos ocupantes do veículo em caso de invalidez permanente em decorrência de acidente – Acidente por Passageiro (APP) - deverá ser de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ocupante;
4. Cobertura para indenização por Responsabilidade Civil Facultativa (RCFV) relativo aos Danos Materiais deverá ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
5. Cobertura para indenização por Responsabilidade Civil Facultativa (RCFV) relativo aos Danos Corporais deverá ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
6. Assistência 24 horas COMPLETA, com serviço de guincho com distância de até 200 Km, ou até a concessionária mais próxima;
7. Cobertura completa para substituição de farol, lanternas, retrovisores e vidros (para-brisas, vidro das portas laterais e traseiro).

§ 3.º - A apólice deverá prever as franquias dos serviços com no máximo:

1. A franquia principal deverá ser do tipo NORMAL, conforme valores constante no §1º desta cláusula, podendo, a critério da seguradora, estabelecer o tipo REDUZIDA ou ZERADA sem que isso altere o valor do prêmio;
2. As franquias secundárias, para substituição de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas, não deverão exceder o limite máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
3. Demais coberturas e serviços deverão ter franquias zeradas, como a substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas;
4. Não deverá ter cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

§ 4.º - A CONTRATADA deverá conceder bônus em função dos anos em que os veículos estão segurados, dentro das normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

1. A classe de bônus de cada veículos observará o constante no §1º desta cláusula, de forma a conceder nova bonificação para o próximo período da vigência das apólices, ou seja, elevação de bônus 1 (um) para todos os veículos;
2. A CONTRATADA poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros de cada veículo.

§ 5.º - Durante a vigência deste contrato, novos veículos poderão ser inseridos na cobertura do seguro, obedecendo às normas de mercado de inclusão por endosso:

1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela

CONTRATANTE e processadas pela seguradora, mediante endosso;

2. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação;
3. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;
4. Eventuais pagamento de inclusões e substituições serão realizados por meio de emissão de boletos bancários, para apreciação e autorização da CONTRATANTE, com seu posterior pagamento, nos termos DA CLÁUSULA OITAVA "DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO";
5. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a seguradora enviar recibo, devidamente quitado, ao gestor do contrato;
6. A emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de pedido expresso pelo gestor do contrato.

§ 6.º - O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas estipuladas, em todo o território nacional, conforme segue:

1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa;
2. Colisão com veículos, pessoas, animais, objetos inanimados, abaloamento e capotamento;
3. Raios e suas consequências;
4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;
6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
7. Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
8. Granizo;
9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, o veículo estiver em poder de terceiros;
10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Corporais);
11. Acidente por Passageiro (APP - Morte e Invalidez);
12. Acessórios de qualquer natureza, inclusive os originais de fábrica;
13. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 1. Chaveiro, com distância de até 200 Km;
 2. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo CONTRATANTE, com distância de até 200 Km;
 3. Transporte de pessoas a serviço do CONTRATANTE em decorrência de imobilização, roubo ou furto de veículo segurado.

§ 7.º - A CONTRATADA deverá possuir corretor credenciado com ou sem residência na cidade de Porto Velho/RO, indicando em qualquer caso o nome do responsável, telefones fixos e móveis para contato, e e-mail.

§ 8.º - Os atendimentos poderão ocorrer através da Central de Atendimento da Seguradora, por meio de telefone 24 (vinte e quatro) horas/dia, 07 (sete) dias por semana, com custo de ligação sem ônus para a CONTRATANTE, com acessibilidade em todo o território nacional, ou por meio do corretor indicado, sendo neste caso com atendimento em horário comercial.

§ 9.º - O corretor indicado deverá acompanhar os eventuais registros das ocorrências e demais providências necessárias, em caso de sinistros com bens segurados.

§ 10 - Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado.

§ 11 - Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas, contado do aviso de sinistro, independentemente da localização do veículo.

§ 12 - Decorrido o prazo estabelecido no §10, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

§ 13 - Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração securitária será automática, sem cobrança de prêmio adicional.

§ 14 - Em caso de sinistro em que o veículo possa ser recuperado, a escolha da oficina credenciada para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE.

§ 15 - Os serviços de reparo nos veículos, executados pelas oficinas referenciadas pela seguradora, deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses.

§ 16 - O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos da comunicação do sinistro.

§ 17 - Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

§ 18 - É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes, observados o disposto nos art. 123 e 126 da Lei nº 9.503/1997 – CTB, consoante Decreto nº 1305/1994 e Resolução do CONTRAN nº 362/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA APÓLICE

A CONTRATADA entregará a apólice, por meio digital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de assinatura deste contrato.

§ 1.º - O recebimento definitivo da apólice, para efeito de verificação da sua conformidade, validade e aceite, será realizado no ato da entrega pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por meio do gestor do contrato.

§ 2.º - Na hipótese da CONTRATADA entregar a apólice em desconformidade com as especificações constante neste contrato, a mesma será recusada, sendo fixado, pela CONTRATANTE, novo prazo para a entrega, sem prejuízo das coberturas dos veículos.

§ 3.º - Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, o prazo será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do pedido expresso do CONTRATANTE.

§ 4.º - O fato de a CONTRATADA deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura dos serviços em ocorrências eventuais sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente a prestação de serviço no período de 12 (doze) meses.

§ 1.º - O valor total do contrato decorre da composição de preços dos serviços, conforme estabelecido a seguir:

ITEM	VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO R\$
01	Toyota Corolla XLi 1.8, bicombustível, ano/mod 2008/2008. Placa: NDW 5791.	
02	Trailblazer LTZ D4A, diesel, ano/mod 2018/2019. OBS. VEÍCULO BLINDADO - NÍVEL III-A . Placa: QTG 8390.	
03	Chevrolet Cruze Sedan, LT 1.8, 16V Flex, ano/mod 2014/2014. Placa: NBZ 9331.	

04	Trailblazer LTZ D4A, diesel, ano/mod 2018/2019. OBS. VEÍCULO BLINDADO - NÍVEL III-A. Placa: QOP 5777.	
05	Toyota Corolla GLI 1.8 Flex, ano/mod. 2011/2012. OBS. VEÍCULO BLINDADO - NÍVEL III-A. Placa: JIL 8701.	
06	Renault Logan 1.6, bicombustível, ano/mod, 2012/2012 Placa: NBM 5584.	
07	GM S-10 2.8 diesel, cabine dupla, completa, automática, ano/mod 2012/2013. Placa: OHT 5149.	
08	GM S-10 2.8 diesel, cabine dupla, completa, automática, ano/mod 2012/2013. Placa: OHL 0444.	
09	Frontier 4x4 SE, Diesel, cabine dupla ano/modelo 2006/2006. Placa: JJE 0187.	
10	Renault Van Master Standard, ano/mod 2015/2016, Diesel. Placa: NDD 1855.	
11	Mitsubishi Pajero Dakar D MT, ano/mod 2014/2015, Diesel. Placa: NDD 9575.	
12	Mitsubishi Pajero Dakar AT, ano/mod 2015/2015, Diesel. Placa: NDD 9545.	
13	Renault Fluence Dynamique, ano/mod 2014/2015, Flex. Placa: NDC 5885.	
14	Nissan Frontier S, 4X4, MT, ano/mod 2015/2015, Diesel. Placa: NDC 6875.	
VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS (LOTE) R\$		

§ 2.º - O valor acima inclui todos os custos diretos e indiretos da contratação, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à CONTRATADA qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 096903; Natureza de Despesa (ND): 339039 - Serviço de Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho n. _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução desta contratação será de 12 (doze) meses, contados das 24h do dia ____/____/2019 até as 24h do dia ____/____/2020.

§ 1.º - O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente e preenchidos, de forma simultânea, os seguintes requisitos:

- a. Prestação regular dos serviços e manutenção das condições de habilitação;
- b. Manutenção de interesse da CONTRATANTE na realização dos serviços, conforme manifestação do gestor do contrato;
- c. Disponibilidade orçamentária para a prorrogação;
- d. Manutenção da vantajosidade econômica do contrato para a CONTRATANTE; e
- e. Concordância expressa da CONTRATADA.

§ 2.º - A aplicação das penalidades de declaração de idoneidade, impedimento de licitar ou contratar com a União ou suspensão de licitar e contratar com a CONTRATANTE impede a prorrogação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, sem prejuízo das obrigações e especificações definidas no ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2019, na proposta apresentada no certame e na apólice de seguros, deve:

- a. Entregar ou disponibilizar a apólice, sem custo adicional para a CONTRATANTE, em meio eletrônico, e com assinatura válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato;
- b. Indicar na apólice um corretor credenciado com ou sem residência na cidade de Porto Velho/RO, indicando em qualquer caso o nome do responsável, telefones fixos e móveis para contato, e e-mail;
- c. Disponibilizar, independente da indicação de um corretor credenciado, contato telefônico com Central de Atendimento da Seguradora, disponível 24 horas/dias, sete dias por semana, com custo de ligação sem ônus para a CONTRATANTE;
- d. Garantir a cobertura de todos os veículos oficiais constantes na cláusula primeira, durante toda a vigência do contrato, continuamente, sem lapso entre o final da vigência da apólice atual e o início da vigência da nova apólice;
- e. Manter todas as condições constantes da apólice vigente, sobretudo no que tange a cobertura, classe de bonificação, entre outras especificações;
- f. Incluir e/ou excluir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação da CONTRATANTE, a cobertura contratual para os veículos por ela solicitados, observando-se, para a cobrança ou devolução da diferença de prêmio, o valor proporcional ao período segurado;
- g. Emitir endossos das alterações, substituições, inclusões ou exclusões ocorridas durante o período de vigência da apólice e do Contrato, encaminhando à CONTRATANTE toda a documentação necessária até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao término do prazo para execução do serviço;
- h. Providenciar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, as correções referentes a eventuais cobranças indevidas de prêmio;
- i. Indenizar o valor do veículo perdido em razão de furto, roubo ou perda total, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação exigida pela SUSEP para a execução da providência, mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- j. Responsabilizar-se pelos salvados, em caso de pagamento de indenização integral;
- k. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

- l. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se autorizado no termo de referência ou contrato, com anuência expressa da CONTRATANTE;
- m. Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do CONTRATANTE, acréscimos ou supressões do objeto do contrato em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor para a execução dos serviços, na forma do artigo 65, § 1º e 2º, da Lei n. 8.666/93;
- n. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo único - A inadimplência da CONTRATADA, no tocante às obrigações e encargos supracitados, não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE, nem onerará o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, sem prejuízo das obrigações e especificações definidas no ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2019 e na apólice de seguros, deve:

- a. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao contrato que venham a ser solicitados pelo preposto ou representante da CONTRATADA;
- b. Impedir que a prestação do serviço seja realizada por terceiro estranho ao contrato, com exceção ao corretor credenciado indicado na apólice;
- c. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços nas condições e prazos constantes neste instrumento;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas;
- e. Fornecer todos os documentos, prestar as informações e/ou esclarecimentos necessários à cobertura do seguro;
- f. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de sinistros;
- g. Arcar com os custos de pagamento das franquias estipuladas nas apólices.
- h. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, exigindo a adoção das providências necessárias à sua regularização;
- i. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento da apólice e em depósito em conta corrente ou pagamento de boleto bancário entregue pela CONTRATADA.

§ 1.º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário ou pagamento de boleto bancário, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da apólice ou boleto bancário.

§ 2.º - Condiciona-se o pagamento a:

- a. apresentação da apólice com a descrição do objeto contratado; e
- b. atesto do gestor do contrato na apólice.

§ 3.º - A CONTRATADA indicará na apólice o nome do banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

§ 4.º - No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar situação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social (INSS), a Justiça do Trabalho (TST) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

§ 5.º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo de já houver retenção cautelar suficiente para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 6.º - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em

regime de juros simples, calculado pela seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Índice de compensação financeira, sendo: $I = (TX / 100) / 365 = (0,06) / 365 = 0,00016438$

VP = Valor da prestação em atraso

§ 7.º - O pagamento de eventuais franquias de seguro deverá ser processado em fatura específica para esse fim, conforme valores especificados nas respectivas apólices.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderá ser reajustado por índice oficial de preços.

§ 1.º - O reajuste, se concedido, será com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, como percentual máximo permitido.

§ 2.º - A CONTRATADA deverá apresentar cálculo analítico dos novos preços, levando em consideração a ocorrência ou não de sinistros no período de referência, de forma a apurar a sinistralidade do contrato, devendo também considerar a classe de bônus de cada veículo e a idade da frota.

§ 3.º - Caso os cálculos do valor total dos prêmios para o novo período seja inferior ao atual contrato, esse desconto deverá ser repassado ao CONTRATANTE.

§ 4.º - Em qualquer caso, a CONTRATANTE poderá diligenciar junto ao mercado a fim de constar se os novos valores estão compatíveis com o mercado.

§ 5.º - Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a CONTRATADA que:

- a. apresentar documentação falsa;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. falhar na execução do contrato;
- d. fraudar na execução do contrato;
- e. comportar-se de modo inidôneo;
- f. cometer fraude fiscal;
- g. fizer declaração falsa.

§ 1.º - Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

§ 2.º - O retardo da execução do objeto estará configurado quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a prestação do serviço na data de início deste contrato.

§ 3.º - Pelo descumprimento de obrigação contratual por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aplicar multa sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global da contratação, observada a graduação estabelecida a seguir:

Item	Descrição	Multa	Incidência
1	Atrasar a entrega da apólice, até o limite de 10 (dez) dias úteis.	0,50%	Por dia

2	Atrasar, sem justificativa, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, o envio de proposta de preços para inclusão ou exclusão de veículo na apólice.	0,25%	Por dia
3	Atrasar, sem justificativa, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, a inclusão ou exclusão de cobertura nos veículos solicitados.	0,25%	Por dia
4	Atrasar a indenização dos veículos perdidos em razão de furto, roubo ou perda total.	0,15%	Por dia
5	Retardar ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	1%	Por dia
6	Descumprir obrigação contratual referente a dia ou hora, para a qual não se comine multa específica, previstas neste instrumento.	0,15%	Por dia
7	Descumprir obrigação para a qual não se comine multa específica, com exceção do item anterior, previstas neste instrumento.	0,25%	Por ocorrência

§ 4.º - O descumprimento contratual acima dos prazos limites estabelecidos acima poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato, sujeito as sanções previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 86 e 87, e na Lei n. 10.520/02, art. 7º, acumuladas com as multas previstas, garantindo em qualquer caso o direito do contraditório e a ampla defesa.

§ 5.º - As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, na sua totalidade, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

§ 6.º - O valor da multa será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente - até o último dia do mês anterior ao do pagamento - e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

§ 7.º - Esgotados os meios administrativos para cobrança ou recebimento do valor devido pela CONTRATADA, haverá encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa da União.

§ 8.º - Em garantia ao contraditório e à ampla defesa, na aplicação de qualquer sanção, será assegurado à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia, sem prejuízo da adoção motivada de medidas cautelares por parte da CONTRATANTE.

§ 9.º - Na ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente ou impeça o cumprimento das condições e dos prazos estipulados neste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, acompanhada dos respectivos comprovantes, para análise e reconhecimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas, sujeitando a CONTRATADA à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação dos serviços, observando, em qualquer caso, os artigos 79 e 80 da Lei n. 8.666/1993..

§ 1.º - A rescisão contratual poderá ser:

- por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo nos autos, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

§ 2.º - Ocorrendo a rescisão contratual por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n.

8.666/93, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados, conforme previsão no art. 80, IV, da Lei n. 8.666/93.

§ 3.º - Em qualquer hipótese de rescisão contratual a CONTRATANTE se obriga ao pagamento dos serviços executados até a data da rescisão.

§ 4.º - No procedimento que visa à rescisão do contrato, em observância ao contraditório e à ampla defesa, será assegurado à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e produção de provas, sem prejuízo da adoção motivada de medidas cautelares por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, no Decreto-Lei n. 73/1966, nos Decretos n. 5.450/2005 e 2.271/1997, e demais normas pertinentes à matéria, e vincula-se, independentemente de transcrição, ao Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2019 e anexos, à proposta da CONTRATADA, bem como às disposições constantes do Processo Administrativo SEI n. 0002302-90.2019.4.01.8012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões ou dúvidas decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Porto Velho/RO, na Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o presente Contrato em ambiente virtual SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

[nome do representante legal]
Procurador/Cargo
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Monteiro Rocha, Supervisor(a) de Seção**, em 25/09/2019, às 10:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8965973** e o código CRC **F70E2095**.